



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

**TERMO ADITIVO 03/2022****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-PI N° 24/2015, REFERENTE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE ITAUEIRA - PI, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E EDMILSON SILVA DE OLIVEIRA****Processo: 0015698-07.2022.6.18.8072**

**CONTRATO TRE-PI N° 24/2015**, referente a locação do imóvel localizado na Rua 29 de Outubro, 510, Centro, no Município de Itaueira – PI, com escopo de sediar o **Cartório da 72ª Zona Eleitoral do Estado do Piauí**.

**CONTRATANTE/LOCATÁRIO: UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), representado por seu Presidente, Des. Erivan José da Silva Lopes.

**CONTRATADA/LOCADORA: EDMILSON SILVA DE OLIVEIRA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) alteração da Cláusula Quinta do Contrato TRE-PI nº 24/2015, para incluir novo índice do reajuste do aluguel a partir do exercício de 2022;
- b) reajuste do valor com base no índice IGP-M/FGV, referente variação no período de outubro/2021 a setembro/2022, com efeitos financeiros a partir de 29/10/2022, no percentual de **8,252330%**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DO ÍNDICE E DO REAJUSTE DO CONTRATO**

2.1. Fica alterado o *caput* da Cláusula Quinta do Contrato TRE-PI nº 24/2015, para inclusão do índice IPCA-IBGE para os reajustes do contrato a partir do ano de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses pelo **menor índice positivo**, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística , desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da formulação da proposta pela parte contratada, para o primeiro reajuste."

2.2. Fica reajustado o valor contratado, passando a quantia mensal da contratação de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para **R\$ 1.515,53 (um mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e três centavos)**, tendo por referência o período compreendido entre outubro/2021 a setembro/2022, apontando o índice positivo do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas de 8,252330%, o que acarreta em acréscimo mensal de R\$ 115,53 (cento e quinze reais e cinquenta e três centavos), com efeitos financeiros a partir de **29.10.2022**, conforme memória de cálculo anexa 1675760.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho n.º 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elemento de Despesa n.º 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. O presente termo é celebrado com fundamento no art. 37, XXI da CF e art. 40, XI e art. 55, III, da Lei nº. 8.666/1993, c/c o art. 3º da Lei nº 10.192/2001 e Cláusula Quinta do contrato ora aditado.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá ao TRE-PI providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. A vigência do presente aditivo é da data da sua publicação no DOU ao término da contratação originária.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário, no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente Contrato lavrado e assinado pelas partes no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

**Des. Erivan Lopes.**

Presidente do TRE/PI

**EDMILSON SILVA DE OLIVEIRA**  
Locador



Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Silva de Oliveira, Usuário Externo**, em 04/11/2022, às 12:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 08/11/2022, às 10:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1693622** e o código CRC **BDA0A6F9**.